

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº: 015/2026 Processo nº: 071/2026

Data fim de recebimento de propostas: 30/07/2026 às 23:59h

O MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ CNPJ: 46.578.506/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, comunica aos interessados que realizará contratação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL – Processo nº 071/2026**, objetivando os **Serviços de telefonia fixa em tecnologia da nuvem**, com critério de menor preço global, para atendimento da Secretaria de Gestão e Inovação que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio de e-mail, para o endereço licita.proposta@mongagua.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa em nuvem (Cloud PBX), compreendendo a migração e portabilidade de 136 (cento e trinta e seis) números telefônicos fixos pertencentes à prefeitura municipal de Mongaguá, com disponibilização de plataforma web para gerenciamento centralizado das linhas, suporte técnico e manutenção da solução durante toda a vigência contratual.

1.1 DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail licita.proposta@mongagua.sp.gov.br, até a data prevista no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

1.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licita.proposta@mongagua.sp.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026, PROCESSO Nº 071/2026.

2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3. Não haverá etapa de lances.

3. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor global, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

4. DA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal** seja apenas de **tributos mobiliários** da sede do licitante (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão negativa de falência, em data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização desta licitação. Caso o documento não consigne prazo de validade.
- h) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- i) Registro de empresa- Declaração de firma individual; inscrição do ato constitutivo; contrato social; e alterações sociais que houver.
- j) Documento de identificação do titular e dos Sócios- RG/CPF ou CNH.
- k) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP.

4.3. REQUISITOS TÉCNICOS

4.3.1. A empresa deverá possuir capacidade técnica para prestação dos serviços objeto da contratação, garantindo a disponibilidade da solução, suporte técnico e pleno funcionamento dos recursos contratados.

4.3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

- a) Migração e portabilidade de 136 números telefônicos fixos;
- b) Disponibilização de 136 linhas virtuais em tecnologia de nuvem;
- c) Manutenção integral da numeração atualmente utilizada pelo município;
- d) Plataforma web para gerenciamento centralizado das linhas;
- e) Possibilidade de utilização simultânea de cada linha em até 5 (cinco) dispositivos distintos;
- f) Compatibilidade com aparelhos IP, smartphones, tablets, computadores e notebooks;
- g) Utilização da infraestrutura de internet já existentes nas unidades municipais;
- h) Suporte técnico remoto durante toda a vigência contratual;
- i) Disponibilidade de funcionalidades de administração e controle das linhas por meio de ambiente web;
- j) Atualizações tecnológicas e manutenção da plataforma sem ônus adicional para a administração.
- k) 136 aparelhos fixos IP em locação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem “g”.
2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.
3. Os licitantes que não atenderem as exigências legais previstas neste capítulo, serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subsequentes desta licitação, tudo de acordo e conforme preceitua a lei. 14.133/21. “A INABILITAÇÃO DO LICITANTE IMPORTA PRECLUSÃO DO SEU DIREITO DE PARTICIPAR DAS FASES SUBSEQUENTES”. Ressalvadas as restrições relativas a regularidade fiscal das microempresas, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da lei complementar nº 123/2006, alteradas pelas leis complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016.

6. DA CONTRATAÇÃO:

1. Após a autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aciso de Contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 A contratada deverá realizar a implantação da solução em até 30 dias contados da emissão da ordem de serviço. A execução ocorrerá mediante:

- a) Levantamento e validação das linhas a serem migradas;
- b) Planejamento da portabilidade;
- c) Migração de numeração existente
- d) Disponibilização da plataforma de gerenciamento;
- e) Configuração das funcionalidades necessárias;
- f) Disponibilização do suporte técnico;
- g) Operação continua da solução durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços durante o processo de migração, minimizando impactos às atividades da administração.

8 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 A medição será realizada mensalmente mediante verificação da efetiva disponibilização e funcionamento dos serviços contratados.

8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e aceita pela administração.

8.3 Para fins de pagamento, deverão ser apresentados:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação;

- c) Demais documentos eventualmente exigidos pela administração
- d) Havendo irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização.

7 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- a. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- b. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

- 1. O descumprimento total ou parcial do plano logístico, falhas reiteradas na pesagem ou na temperatura da alimentação ensejarão a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da lei federal nº 14.133/2021, compreendendo advertência formal, multa diária moratória, multa compensatória e impedimento de licitar e contratar com a administração pública municipal, sem prejuízo de reparações civis e sanções de ordem sanitária.
- 2. Pelo descumprimento do horário da janela logística (18h às 18h30), será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por minuto de atraso, calculada sobre o valor do lote diário.
- 3. A reincidência (mais de 2 episódios) na entrega das refeições com peso inferior a 700g ou temperatura abaixo de 60°C caracterizará inexecução parcial, sujeitando a contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral.
- 4. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o **MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ/SP**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas;
- 5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- 6. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;
- 7. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
- 8. Demais penalidades está previstas no presente Termo de Referência.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2. Será efetuada a retenção do Imposto de Renda sobre o total a ser pago pela prestação dos serviços objeto deste credenciamento, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que obriga o **MUNICÍPIO** a proceder à retenção ampla do Imposto de Renda sobre fornecimentos de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, cuja aplicação foi disciplinada pelo Decreto Municipal nº 7.566/2023.

3. Integram o presente Aviso:

Anexo I – modelo-padrão de proposta comercial;

4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Mongaguá/SP.

Mongaguá, 24 de julho de 2026.



Risto Dobrevski Neto
Secretário de Gestão e Governo

ANEXO I
MODELO - PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026
DISPENSA N.º 015/2026

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:		
e-mail:			CNPJ:
Dados Bancários			
Instituição Bancária:			
Agência:	Conta corrente:		

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: Contratação de empresa especializada em **Serviços de telefonia fixa em tecnologia da nuvem.**

1. Valor Total Geral por extenso:
2. Prazo de vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
3. Validade da proposta: (mínimo 60 dias) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura das documentação.
4. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou prestação dos serviços.
- 5.

Local, 00 de de 0000

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:
RG do representante:

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo